EMENDA SUPRESSIVA Nº 012/2025

Emenda Supressiva ao PROJETO DE LEI Nº 039/2025, de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Joãozinho do Cavalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresenta EMENDA SUPRESSIVA ao parágrafo único, do artigo 4º do Projeto de Lei nº 039/2025 de sua autoria.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 12 de maio de 2025

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva ao parágrafo único do art. 4º visa eliminar a vinculação rígida dos recursos obtidos com a comercialização de recicláveis exclusivamente à aquisição de materiais escolares. A medida amplia a autonomia da gestão educacional, permitindo que os valores sejam aplicados em outros benefícios educacionais conforme as necessidades locais - como cursos, atividades pedagógicas ou infraestrutura escolar - sem restrições legais.

A alteração mantém o espírito do programa de incentivo à reciclagem e apoio aos estudantes, porém com maior eficiência na alocação dos recursos, em linha com a flexibilidade já proposta para o sistema de créditos.